



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.172, de 18 de dezembro de 1975

"Eleva vencimentos e salários e dá outras providências"

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Os valores das escalas de referência ou padrões de vencimentos, e os salários, dos cargos e funções, providos por funcionários ou contratados são os constantes das Tabelas "A" (servidores sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho) "B" (funcionários efetivos ou estáveis) e "C" (funcionários em comissão - Artº 97, § 2º da Constituição Federal), dos Anexos I e II desta lei, cuja vigência é a seguinte:

- a) os valores fixados no Anexo I (Tabelas "A", "B" e "C") vigoram apenas para o período de primeiro (1º) de janeiro a trinta (30) de junho de 1.976;
- b) os valores fixados no Anexo II (Tabelas "A", "B" e "C") passam a vigorar de primeiro (1º) de julho de 1976 em diante.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Artº 2º - Os vencimentos ou salários atuais dos servidores, em geral, do Serviço **Autônomo** de Água e Esgoto - SAAE - ficam majorados de acordo com o que segue:

- a) 20% (vinte por cento) sobre os salários ou vencimentos vigentes em dezembro de 1.975, com vigência para o período de primeiro (1º) de janeiro a trinta (30) de junho de 1.976.
- b) mais 10% (dez por cento) sobre os salários ou vencimentos vigentes em dezembro de 1.975, parcela esta que se adicionará à anterior (Artº 2º - letra "a"), com vigência a partir de 1º de julho de 1.976 em diante.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Artº 3º - As pensionistas, viúvas de ex-funcionários, passam a re-

-segue fls. 2-



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.172 de 18 de Dezembro de 1975

-fls. 2-

R. N.º

ceber ,no periodo de primeiro(1º) de janeiro a trinta(30) de junho de 1976 a importancia de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta - cruzeiros) mensais,e,a partir de primeiro(1º) de Julho de 1.976 em diante,a importancia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) tambem mensais,descontada,em ambos os casos,a parcela contributiva do INPS (Instituto Nacional da Previdencia Social).

Artº 4º-O servidor no exercicio do cargo ou função de Tesoureiro fará jus á importancia mensal de Cr\$ 100,00(cem cruzeiros) e Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros),respectivamente nos periodos de 1º de janeiro a 30 de junho de 1976 e de 1º de julho de 1.976 em diante,a titulo de quebra de caixa.

Artº 5º-O disposto no artigo primeiro(1º)desta lei applica-se nas mesmas bases e condições aos proventos dos aposentados em geral. V E T A D O.

Artº 6º-Fica suprimido,a partir da vigencia desta Lei o - cargo de Secretario Auxiliar da Junta de Serviço Militar,previsto no Anexo I,da Lei Municipal nº 429,de 16 de junho de 1.962,- vago com a aposentadoria do seu titular.

Artº 7º-E' revogada a Lei nº 1.117,de 25 de março de 1975, passando as atribuições de Sub-Chefe do Gabinete do Prefeito a - ser exercido por função de igual denominação e lotação,sob regime da C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho)conforme consta - dos Anexos da presente lei.

Artº 8º-As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações proprias do Orçamento de 1.976,suplementadas se necessario.

Artº 9º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.976,observados os prazos ou periodos de vigencia determinados nos artigos 1º(primeiro),2º(segundo),3º(terceiro),4º(quarto) e 5º(quinto) da presente lei.

Artº 10º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 18 de Dezembro de 1.976

DR. ANTONIO CONDI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

## ANEXO I

OF. N.º \_\_\_\_\_  
A que se refere a Lei nº 1.172 de 18 de Dezembro de 1975 (Artº 1º, letra "a"), com vigência apenas para o período de 1º (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de junho de 1976.

### III - DIVISÃO DA FAZENDA

1	Diretor	Contador	A	3.744,00
<u>Fiscalização e Lançamentos</u>				
1	Chefe Lançadoria	Escriturário	A	2.496,00
1	Lançador	Escriturário	A	2.028,00
1	Enc. Fiscalização	Escriturário	A	2.340,00
1	Enc. Dívida Ativa	Escriturário	A	2.340,00
1	Fiscal de Rendas	Escriturário	A	1.872,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.092,00
3	Escriturário	Escriturário	A	762,00
2	Fiscal	Escriturário	A	762,00
<u>Tesouraria</u>				
1	Tesoureiro	Tec. Contabilidade	A	2.496,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.092,00
1	Escriturário	Escriturário	A	762,00
<u>Contabilidade</u>				
1	Contador	Tec. Contabilidade	A	2.496,00
1	Sub-Contador	Tec. Contabilidade	A	2.000,00
1	Enc. do Analítico	Escriturário	A	1.500,00
2	Auxiliar	Escriturário	A	1.092,00
1	Escriturário	Escriturário	A	762,00

### IV - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1	Diretor	Artífice	A	3.744,00
1	Fiscal Geral	Artífice	A	2.340,00
1	Supervisor de Obras	Artífice	A	1.872,00
1	Enc. Transportes	Artífice	A	1.404,00
1	Enc. Oficina Mecânica	Artífice	A	1.404,00
1	Enc. Cemitério	Artífice	A	1.872,00
8	Operador Máquina	Artífice	A	1.170,00
2	Eletricista	Artífice	A	1.170,00
8	Pedreiro	Artífice	A	1.170,00
4	Carpinteiro-Marceneiro	Artífice	A	1.170,00
1	Pintor	Artífice	A	1.170,00
20	Motorista	Motorista	A	1.014,00
1	Enc. de Tumba	Braçal	A	810,00
2	Aux. Mecânico	Artífice	A	810,00
1	Aux. Fiscalização	Braçal	A	1.092,00
1	Aux. Eletricista	Braçal	A	762,00
1	Escriturário	Escriturário	A	762,00
2	Telefonista	Artífice	A	697,00
120	Braçal	Braçal	A	697,00
1	Enc. Matadouro	Braçal	A	1.404,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

## ANEXO I

OF. N.º .....

a que se refere a Lei nº 1.172 de 18 de Dezembro de 1975 (Artº 1º, letra "a"), com vigência apenas para o período de 1º (primeiro) de janeiro a 30 (trinta) de junho de 1976.

### V - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

1	Chefe	Professor	A	2.496,00
1	Coordenador	Professor	A	1.572,00
1	Prof. Def. Mentais	Prof. Especializado	A	1.572,00
1	Inspetor de Ensino	Professor	A	2.340,00
1	Mestre	Artífice	A	1.245,00
25	Professor	Professor	A	1.014,00
1	Bibliotecária	Professor	A	1.014,00
1	Supervisora da Merenda	Professor	A	1.245,00
2	Prof. Corte e Costura	Artífice	A	762,00
2	Escriturário	Escriturário	A	762,00
9	Merendeira	Artífice	A	697,00
6	Servente	Braçal	A	697,00

### VI - SERVIÇO DE SAÚDE

2	Médico	Médico	A	3.600,00
3	Dentista	Dentista	A	1.560,00
1	Educadora Sanitária	Artífice	A	1.092,00
1	Motorista	Motorista	A	1.014,00
3	Atendente	Artífice	A	762,00
1	Servente	Braçal	A	697,00

### VII - ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	Enc. Assistência Social	Assist. Social	A	2.496,00
1	Aux. Assist. Social	Artífice	A	1.092,00
1	Motorista	Motorista	A	1.014,00
1	Escriturário	Escriturário	A	762,00
1	Servente	Braçal	A	697,00

### VIII - SUB-PREFEITURAS

2	Enc. Geral	Artífice	A	810,00
---	------------	----------	---	--------

TABELA "B" - Anexa à Lei nº

<u>Padrão</u>	<u>Ordenado</u>
A	968,00
B	1.014,00
C	1.092,00
D	1.217,00
E	1.326,00
F	1.482,00
G	1.638,00
H	1.794,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 1

OF. N.º .....

## ANEXO II

A que se refere a Lei nº 1.172 de 18 de Dezembro de 1975 (Artº 1º, letra "b"), com vigência a partir de 1º (primeiro) de julho de 1976 em diante.

nº	Cargo	Padrão Funcional	Tabelas "A" e "C"	Ordenado R\$
----	-------	------------------	-------------------	--------------

### I - GABINETE DO PREFEITO

1	Chefe de Gabinete	Nível 1º Grau	A	4.056,00
1	Sub-Chefe de Gabinete	Escriturário	A	2.028,00
1	Motorista	Motorista	A	1.100,00
1	Enc. J. Serv. Militar	Escriturário	A	826,00

### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

1	Assessor	Engº ou Arquiteto	A	2.535,00
---	----------	-------------------	---	----------

### ASSESSORIA JURÍDICA

1	Procurador	Advogado	A	2.535,00
1	Aux. Procurador	Advogado	A	2.366,00

### II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1	Diretor	Nível Universitário	C	4.056,00
1	Aux. Diretor	Escriturário	A	1.183,00
1	Recepcionista	Escriturário	A	826,00
2	Escriturários	Escriturário	A	826,00
3	Serventes	Braçal	A	756,00
1	Arquivista	Escriturário	A	826,00

#### Almoxarifado

1	Enc. Almoxarifado	Escriturário	A	1.521,00
1	Almoxarife	Escriturário	A	1.319,00
1	Aux. Almoxarife	Escriturário	A	1.183,00

#### Serviço de Pessoal

1	Chefe de Seção	Escriturário	A	2.028,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.183,00

#### Serviço de Compras

1	Enc. Compras	Escriturário	A	1.521,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.183,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

## ANEXO II

OF. N.º ..... A que se refere a Lei nº 1172 de 18 de Dezembro de 1975  
(Artº 1º, letra "b"), com vigência a partir de 1º (primeiro) de julho de 1976  
em diante.

### III - DIVISÃO DA FAZENDA

1	Diretor	Contador	A	4.056,00
		<u>Fiscalização e Lançamentos</u>		
1	Chefe Lançadoria	Escriturário	A	2.704,00
1	Lançador	Escriturário	A	2.197,00
1	Enc.Fiscalização	Escriturário	A	2.535,00
1	Enc.Dívida Ativa	Escriturário	A	2.535,00
1	Fiscal de Rendas	Escriturário	A	2.028,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.183,00
3	Escriturários	Escriturário	A	826,00
2	Fiscais	Escriturário	A	826,00
		<u>TESOURARIA</u>		
1	Tesoureiro	Téc.Contabilidade	A	2.704,00
1	Auxiliar	Escriturário	A	1.183,00
1	Escriturário	Escriturário	A	826,00
		<u>CONTABILIDADE</u>		
1	Contador	Tec.Contabilidade	A	2.704,00
1	Sub contador	Tec.Contabilidade	A	2.168,00
1	Enc.do Analítico	Escriturário	A	1.626,00
2	Auxiliar	Escriturário	A	1.183,00
1	Escriturário	Escriturário	A	826,00

### IV - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1	Diretor	Artífice	A	4.056,00
1	Fiscal Geral	Artífice	A	2.535,00
1	Supervisor de Obras	Artífice	A	2.028,00
1	Enc.Transportes	Artífice	A	1.521,00
1	Enc.Oficina Mecânica	Artífice	A	1.521,00
1	Enc.Cemitério	Artífice	A	2.028,00
8	Operador Máquina	Artífice	A	1.268,00
2	Eletricista	Artífice	A	1.268,00
8	Pedreiros	Artífice	A	1.268,00
4	Carpinteiro-Marceneiro	Artífice	A	1.268,00
1	Pintor	Artífice	A	1.268,00
20	Motorista	Motorista	A	1.100,00
1	Enc.de Turma	Braçal	A	878,00
2	Aux. Mecânico	Artífice	A	878,00
1	Aux. Fiscalização	Braçal	A	1.183,00
1	Aux. Eletricista	Braçal	A	826,00
1	Escriturário	Escriturário	A	826,00
2	Telefonista	Artífice	A	756,00
120	Braçal	Braçal	A	756,00
1	Enc.Matadouro	Braçal	A	1.521,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3

## ANEXO II

OF. N.º .....

A que se refere a Lei nº 1.172 de 18 de Dezembro de 1976 (Artº 1º, letra "b"), com vigência a partir de 1º (primeiro) de julho de 1976 e diante.

### V - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

1	Chefe	Professor	A	2.704,00
1	Coordenador	Professor	A	2.028,00
1	Prof. Def. Mentais	Prof.Especializado	A	2.028,00
1	Inspetor de Ensino	Professor	A	2.535,00
1	Maestro	Artífice	A	1.352,00
25	Professor	Professor	A	1.100,00
1	Bibliotecária	Professor	A	1.100,00
1	Supervisora da Merenda	Professor	A	1.352,00
2	Prof. Corte e Costura	Artífice	A	826,00
2	Escriturário	Escriturário	A	826,00
9	Merendeira	Artífice	A	756,00
6	Servente	Braçal	A	756,00

### VI - SERVIÇO DE SAÚDE

2	Médico	Médico	A	3.900,00
3	Dentista	Dentista	A	1.690,00
1	Educadora Sanitária	Artífice	A	1.183,00
1	Motorista	Motorista	A	1.100,00
3	Atendente	Artífice	A	826,00
1	Servente	Braçal	A	756,00

### VII - ASSISTENCIA SOCIAL

1	Enc.Assistência Social	Assist.Social	A	2.704,00
1	Aux.Assist.Social	Artífice	A	1.183,00
1	Motorista	Motorista	A	1.100,00
1	Escriturário	Escriturário	A	826,00
1	Servente	Braçal	A	756,00

### VIII - SUB-PREFEITURAS

2	Enc. Geral	Artífice	A	878,00
---	------------	----------	---	--------

TABELA "B" - Anexa à Lei nº

<u>Padrão</u>	<u>Ordenado</u>
A	1.048,00
B	1.100,00
C	1.183,00
D	1.319,00
E	1.437,00
F	1.606,00
G	1.775,00
H	1.944,00